



**Estado de Santa Catarina  
PODER JUDICIÁRIO**

Ofício 1/2020-MSF

Comarca de Joinville, 1º de julho de 2020

**Assunto: regularização do acervo das demandas acidentárias de Joinville**

Senhora Presidente

Tenho a satisfação de noticiar que a 4ª Vara da Fazenda Pública de Joinville alcançará nos próximos dias importante patamar, ao zerar a conclusão das causas acidentárias (art. 109, I, da Constituição da República), cuja competência privativa lhe compete por força da Resolução 31/2017 do e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Instalada em 2018 com quase 40.000 (quarenta mil) processos, teve seu acervo já reduzido à metade pela dedicação de seu reduzido mas incansável quadro de colaboradores. Na data de hoje, marco anual dos precatórios (art. 100 da Constituição da República), temos orgulho de não termos pendente de expedição nenhuma requisição nem alvará judicial.

Essa nova realidade das ações decorrentes de acidentes de trabalho, de evidente impacto social, é digna de nota numa comarca de dimensões e características tão relevantes quanto Joinville, sobretudo em meio à pandemia viral que tem causado graves consequências.

No ponto, enquanto o expediente forense externo segue restrito (com previsão de reabertura gradual a partir de 1º de agosto), sequer as perícias das causas acidentárias estão suspensas: têm sido agendadas com os profissionais peritos e realizadas com elogiável rapidez.

Entendi de dar pronto conhecimento do fato, mesmo porque certamente ainda há o que mereça ser aperfeiçoado, em prol da comunidade joinvilense, e os advogados, como primeiros destinatários da prestação jurisdicional, são sempre, como todos, bem-vindos em suas críticas e sugestões pelo endereço eletrônico [joinville.fazenda4@tjsc.jus.br](mailto:joinville.fazenda4@tjsc.jus.br).

Cordialmente,

Márcio Schiefler Fontes  
Juiz de Direito

ILMA. SRA. MARIA DE LOURDES BELLO ZIMATH  
DD. PRESIDENTE DA OAB JOINVILLE  
Rua Amazonas, 46, Saguçu, Joinville/SC  
CEP 89221-050